



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 22.501 - 2 de julho de 2025

Publicado no [Diário Oficial nº. 11934](#) de 2 de Julho de 2025

Institui a campanha Abril Laranja - Mês de Prevenção contra a Crueldade Animal, a ser realizada anualmente em abril.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a campanha Abril Laranja - Mês de Prevenção contra a Crueldade Animal, a ser realizada anualmente em abril.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º São objetivos da campanha Abril Laranja - Mês de Prevenção contra a Crueldade Animal:

I - promover ações e eventos sobre a prevenção da crueldade e a promoção de boas práticas de cuidados com os animais, envolvendo toda a população, bem como instituições públicas e privadas;

II - estimular a concretização e o fortalecimento de políticas públicas permanentes de prevenção da crueldade e da promoção de boas práticas de cuidados com os animais;

III - apoiar e divulgar trabalhos voluntários de prevenção da crueldade e da promoção de boas práticas de cuidados com os animais.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos desta Lei e divulgação da campanha poderão ser celebrados convênios ou outros acordos com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Nas edificações públicas estaduais, sempre que possível, será colocada iluminação e disponibilizados materiais que identifiquem a campanha Abril Laranja - Mês de Prevenção contra a Crueldade Animal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 2 de julho de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Maiquel Guilherme Zimann
Chefe da Casa Civil em exercício

Goura
Deputado Estadual

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Arilson Chiorato
Deputado Estadual

Doutor Antenor
Deputado Estadual

Professor Lemos
Deputado Estadual

Requião Filho
Deputado Estadual

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Ana Júlia
Deputada Estadual

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Mabel Canto
Deputada Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual